



LEI Nº 6.122, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DIRETA E INDIRETA, NA FORMA QUE
ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA EXTINÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE CARIACICA

Art. 1º Fica extinto, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, o Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC, autarquia com personalidade de jurídica de direito público interno, criada por meio da Lei 5.489, de 13 de novembro de 2015.

§ 1º O prazo mencionado no caput deste artigo permitirá a operacionalização da referida extinção, sendo que, a depender do interesse público e da necessidade da Administração, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, declará-la definitivamente extinta antes de findo o prazo estabelecido.

§ 2º O Poder Executivo disporá, mediante decreto, sobre a transferência gradual da estrutura, bens patrimoniais, pessoal, cargos, serviços, contratos, acervo e recursos orçamentários do IDESC.

§ 3º Os equipamentos e serviços da Autarquia extinta na conformidade do caput deste artigo, serão absorvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT criada pelo no art. 5º desta Lei.

Art. 2º O Município de Cariacica sucederá o Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC em todos os seus direitos, créditos e obrigações decorrentes de lei, contrato ou ato administrativo, bem como demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que deverão ser recolhidas ao Erário Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Ficam extintos os cargos e funções públicas do Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC, constantes do anexo I, II, III e IV da Lei 5.489/2015, compilados no anexo I desta Lei.

Art. 4º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT, constantes do anexo II desta Lei.

TÍTULO II
DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO – SEMDECIT

Art. 5º Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 90 incisos IV, XII e XIII da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT.

Art. 6º Fica incluída a Seção XV-A à Lei 5.283/2014, com a seguinte redação:

Art. 57-A. Além das atividades previstas no artigo 42 da Lei 5283/2014, compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT, em consonância com as diretrizes estratégicas de governo, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais relativas ao desenvolvimento econômico, inovação e turismo sustentável do Município de Cariacica, bem como:

I - incentivar projetos e parcerias, atuando, assim, proativamente para a efetiva interação entre o conhecimento científico e tecnológico e a permanente inovação dos processos produtivos;

II - promover ações visando ao estímulo do turismo no Município de Cariacica;

III - induzir atividades produtivas que tenham sinergia com as competências instaladas, fortalecendo em especial as micro e pequenas empresas, face à posição geopolítica estratégica do Município de Cariacica, potencializando suas vocações regionais;

IV - assessorar e disponibilizar dados e informações que contribuam para desenvolver projetos de captação de investimentos institucionais e privados em prol do desenvolvimento econômico sustentável do Município de Cariacica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

V - promover o desenvolvimento e a expansão da indústria, agroindústria, comércio e serviços;

VI - promover o fortalecimento das micro e pequenas empresas e empreendedores individuais;

VII - incentivar e promover o turismo e a divulgação do potencial turístico;

VIII - planejar, coordenar e acompanhar o fluxo turístico do Município, promovendo pesquisas e levantamentos que orientem ações voltadas à melhoria da qualidade de atendimento e recepção;

IX - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de inovação tecnológica e do empreendedorismo;

X - formular e executar estratégias e ações de crescimento econômico integrado e sustentado;

XI - projetar o Município de Cariacica no cenário estadual, nacional e internacional, de forma a atrair novos investimentos;

XII - desenvolver e fomentar ações, promovendo e incentivando a vinda de novos empreendimentos que propiciem a geração de postos de trabalho, melhoria da renda e qualidade de vida;

XIII - estabelecer prioridades para a realização de investimentos públicos nos setores das atividades industriais, comerciais, de serviços e turísticas no âmbito da Secretaria;

XIV – Formular e coordenar políticas, projetos e ações voltadas para a capacitação e atualização de empreendedores;

XV - identificar fontes para captação de recursos voltados para o desenvolvimento econômico do município;

XVI – fomentar o fortalecimento das empresas já localizadas no âmbito territorial do Município com a oferta de condições favoráveis ao seu crescimento;

XVII - fomentar, coordenar e a supervisionar as ações relacionadas com a promoção da economia criativa, novas economias e do cooperativismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

como estratégias de enfrentamento do desemprego e da exclusão social a partir da qualificação profissional;

XVIII - Facilitar os trâmites necessários às ações das MPEs, no que se refere à abertura de empresas e empreendedorismo juvenil;

XIX - apoio à capacitação das cooperativas, associação de produtores e outras organizações, visando à legalização das atividades econômicas e a comercialização de seus produtos e serviços;

XX - expedir portarias, resoluções, instruções normativas e demais atos internos correlatos à área de atuação da Secretaria;

XXI – prestar suporte técnico para modelagens de concessões em geral;

XXII - exercer outras atividades correlatas.

§1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT é formada pelos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Secretário, sendo a ele subordinados:

- a) Núcleo de apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro; e
- b) Assessoria Técnica;
- c) Assessoria de Gabinete.

II – Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, sendo a ela subordinada:

a) Gerência do Centro Integrado de Apoio à Micro Pequena Empresa e, a esta:

a.1) a Coordenação de Microcrédito;

a.2) a Coordenação da Lei de Incentivo às Micro e Pequenas Empresas;

a.3) a Coordenação de Atendimento e Orientação.

b) Gerência de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

b.1) Coordenação de Apoio à Ciência e Tecnologia de Inovação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

b.2) Coordenação de Desenvolvimento Econômico.

III – Subsecretaria de Turismo e Economia Criativa, sendo a ela subordinados:

a) Gerência de Economia Criativa:
a.1) Coordenação de Economia Criativa.

b) Gerência de Fomento ao Turismo:
b.1.) Coordenação de Fomento ao Turismo.

IV - Coordenação Especial de Proteção e Defesa do Consumidor:

a) Assessoria Jurídica de Defesa do Consumidor
b) Coordenação de Atendimento e Conciliação;
c) Núcleo de Controle de Processos;
d) Núcleo de Tratamento de Dívidas;
e) Coordenação de Fiscalização;

V – Gerência Especial de Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda:

a) Coordenação de Qualificação Social e Profissional;
b) Coordenação do SINE;
c) Coordenação de Assistência Social;
d) Coordenação de Projetos de Qualificação para o Trabalho;

§2º. Os órgãos previstos nos incisos II, III, IV e V do parágrafo anterior também são subordinados diretamente ao Gabinete do Secretário.

Art. 7º. Fica transferida para a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT o Conselho Municipal de Incentivos Fiscais – COMINF, sendo este constituído pelos seguintes membros:

- I - O Secretário Municipal de Finanças, na qualidade de Presidente;
- II - Um representante do Gabinete do Prefeito;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente; e
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Turismo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

TÍTULO III
DA SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 8º Inclui-se ao *caput* do art. 43 da Lei 5283/2014 o inciso XVI e altera-se o seu parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 43 [...]

[...]

XVI – Coordenar e fortalecer as ações de inteligência de segurança pública entre os órgãos municipais e os órgãos estaduais e federais de segurança pública;

XVII – Acompanhar e prestar apoio às ações conjuntas realizadas entre o poder público municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único. A *Secretaria Municipal de Governo* é formada pelos seguintes órgãos:

1. *Secretaria Municipal de Governo*;
2. Assessoria Executiva do Gabinete;
3. Assessoria Especial de Gabinete;
4. *Secretário Municipal de Governo*;
5. Coordenador Especial de Eventos
 - 5.1. Gerência de Eventos;
 - a) Coordenação de Eventos;
 - 5.2. Assessoria Técnica;
 - 5.3. Gerência de Orçamento Participativo:
 - a) Coordenação de Orçamento Participativo;
 - 5.4. Gerência de Relações com Entidades e Lideranças Confessionais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

-
- 5.5. Secretaria da Junta Militar;
- 5.6. Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro;
6. *Superintendência Municipal de Comunicação:*
- a) Gerência de Jornalismo;
- b) Gerência de Marketing e Publicidade;
7. *Gerência de Gestão de Captação de Recursos;*
- a) *Coordenação de Monitoramento de Fontes de Recursos;*
- b) *Coordenação de Controle e Monitoramento de Repasses de Convênios;*
8. *Superintendência Municipal de Inteligência e articulação em Segurança Pública.*

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O art. 34, inciso III e IV, da Lei 5.283/2014 passa a vigor com a seguinte redação:

III - Órgãos de Natureza Finalística:

- a) *Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;*
- b) *Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Economia Solidaria - SEMAPES;*
- c) *Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC;*
- d) *Secretaria Municipal de Educação- SEME;*
- e) *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;*
- f) *Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMESP;*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- g) Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT;
 - h) Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;
 - i) Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV;
 - j) Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEFES;
 - k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SEMDECIT.
- IV – Entidades da Administração Indireta:
- a) Autarquia
 - a.1) Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica – IPC.

Art. 10. Fica criado e incluído na Lei 5.283/2014 01 (um) cargo CE1 de Superintendente Municipal de Inteligência e Articulação em Segurança Pública, 02 (dois) cargos CE de Assessor Especial de Gabinete e 02 (dois) cargos CE1 de Assessor Executivo de Gabinete, em seus anexos V e VI (Secretaria Municipal de Governo), nos termos do anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Fica também criado e incluído na Lei 5.283/2014, em seus anexos V e VII, um cargo de Procurador Geral Adjunto Judicial, este de provimento exclusivo dentre os Procuradores Municipais de carreira do Município de Cariacica, com remuneração prevista na Lei 5.935/2018 e extinto 01 (um) cargo de Procurador Municipal da Lei 4.761/2010.

Art. 11. Fica extinto 01 (um) cargo de assessor adjunto I, atual denominação de Assessor Técnico, do anexo V da Lei 5.283/2014.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 5.489/2015 e o inciso IV e subitens, bem como o §2º, ambos do art. 34 da Lei 5.283/2014.

Cariacica - ES, 12 de janeiro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CARGOS E FUNÇÕES EXTINTOS DA ESTRUTURA DO IDESC

Cargo/função	Quantidade	Nomenclatura	Vencimento
Diretor Presidente	1	DE-1	8.043,62
Diretor Administrativo-Financeiro	1	DE-1	8.043,62
Diretor Técnico	1	DE-1	8.043,62
Assessor Especial	2	CAT-1	4.104,23
Gerente Operacional	1	CGE-1	3.045,08
Gerente do Centro Integrado de Apoio à Micro e Pequena Empresa	1	CGE-1	3.045,08
Gerente de Desenvolvimento Econômico	1	CGE-1	3.045,08
Gerente de Economia Solidária	1	CGE-1	3.045,08
Gerente de Fomento ao Turismo	1	CGE-1	3.045,08
Coordenador	11	CCO-1	1.959,43
Agente técnico	5	EAT-01	1.059,16
Contador	1	EAT-02	2.033,57
Turismólogo	1	EAT-02	2.033,57
Economista	1	EAT-02	2.033,57
Procurador Autárquico	1	EPR-01	4.104,23
Motorista	1	EMT-1	933,38
Função de Confiança I	3	GFC-1	661,97
Função de Confiança II	3	GFC-2	397,17
Função de Confiança III	3	GFC-3	264,79

ANEXO II

CARGOS CRIADOS NA ESTRUTURA DA SEMDECIT

Quantitativo	Cargo	Padrão
1	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	CE1
2	Subsecretários	CE
1	Assessor Técnico	C1
5	Gerentes	C1
1	NAOF	C2
7	Coordenadores	C2
1	Assessor Adjunto de Gabinete	C3
3	Assessor Adjunto II	C3
3	Assessor Adjunto I	C4

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003500380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

CARGOS CRIADOS NA ESTRUTURA DA SEMGO E PROGER

Quantitativo	Cargo	Padrão
01	Superintendente Municipal de Inteligência e Articulação em Segurança Pública	CE1
02	Assessor Executivo de Gabinete	CE1
02	Assessor Especial	CE
01	Procurador Geral Adjunto Judicial	-

ANEXO IV

CARGOS E FUNÇÕES EXTINTOS DA SEMGO E PROGER

Quantitativo	Cargo	Padrão
1	Assessor Adjunto I	C4
1	Procurador Municipal – Lei 4.761/2010	-





LEIS

LEI Nº 6.122, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA EXTINÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE CARIACICA

Art. 1º Fica extinto, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, o Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC, autarquia com personalidade de jurídica de direito público interno, criada por meio da Lei 5.489, de 13 de novembro de 2015.

§ 1º O prazo mencionado no caput deste artigo permitirá a operacionalização da referida extinção, sendo que, a depender do interesse público e da necessidade da Administração, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, declará-la definitivamente extinta antes de findo o prazo estabelecido.

§ 2º O Poder Executivo disporá, mediante decreto, sobre a transferência gradual da estrutura, bens patrimoniais, pessoal, cargos, serviços, contratos, acervo e recursos orçamentários do IDESC.

§ 3º Os equipamentos e serviços da Autarquia extinta na conformidade do caput deste artigo, serão absorvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT criada pelo art. 5º desta Lei.

Art. 2º O Município de Cariacica sucederá o Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC em todos os seus direitos, créditos e obrigações decorrentes de lei, contrato ou ato administrativo, bem como demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que deverão ser recolhidas ao Erário Municipal.

Art. 3º Ficam extintos os cargos e funções públicas do Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC, constantes do anexo I, II, III e IV da Lei 5.489/2015, compilados no anexo I desta Lei.

Art. 4º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT, constantes do anexo II desta Lei.

TÍTULO II

DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO – SEMDECIT

Art. 5º Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 90 incisos IV, XII e XIII da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT.

Art. 6º Fica incluída a Seção XV-A à Lei 5.283/2014, com a seguinte redação:

Art. 57-A. Além das atividades previstas no artigo 42 da Lei 5283/2014, compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT, em consonância com as diretrizes estratégicas de governo, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais relativas ao desenvolvimento econômico, inovação e turismo sustentável do Município de Cariacica, bem como:

- I - Incentivar projetos e parcerias, atuando, assim, proativamente para a efetiva interação entre o conhecimento científico e tecnológico e a permanente inovação dos processos produtivos;
- II - Promover ações visando ao estímulo do turismo no Município de Cariacica;
- III - induzir atividades produtivas que tenham sinergia com as competências instaladas, fortalecendo em especial as micro e pequenas empresas, face à posição geopolítica estratégica do Município de Cariacica, potencializando suas vocações regionais;
- IV - assessorar e disponibilizar dados e informações que contribuam para desenvolver projetos de captação de investimentos institucionais e privados em prol do desenvolvimento econômico sustentável do Município de Cariacica;
- V - promover o desenvolvimento e a expansão da indústria, agroindústria, comércio e serviços;
- VI - promover o fortalecimento das micro e pequenas empresas e empreendedores individuais;
- VII - incentivar e promover o turismo e a divulgação do potencial turístico;
- VIII - planejar, coordenar e acompanhar o fluxo turístico do Município, promovendo pesquisas e levantamentos que orientem ações voltadas à melhoria da qualidade de atendimento e recepção;
- IX - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de inovação tecnológica e do empreendedorismo;
- X - formular e executar estratégias e ações de crescimento econômico integrado e sustentado;
- XI - projetar o Município de Cariacica no cenário estadual, nacional e internacional, de forma a atrair novos investimentos;
- XII - desenvolver e fomentar ações, promovendo e incentivando a vinda de novos empreendimentos que propiciem a geração de postos de trabalho, melhoria da renda e qualidade de vida;
- XIII - estabelecer prioridades para a realização de investimentos públicos nos setores das atividades industriais, comerciais, de serviços e turísticas no âmbito da Secretaria;
- XIV - Formular e coordenar políticas, projetos e ações voltadas para a capacitação e atualização de empreendedores;
- XV - identificar fontes para captação de recursos voltados para o desenvolvimento econômico do município;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003500380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 13 de janeiro de 2021.

XVI – fomentar o fortalecimento das empresas já localizadas no âmbito territorial do Município com a oferta de condições favoráveis ao seu crescimento;

XVII - fomentar, coordenar e a supervisionar as ações relacionadas com a promoção da economia criativa, novas economias e do cooperativismo como estratégias de enfrentamento do desemprego e da exclusão social a partir da qualificação profissional;

XVIII - Facilitar os trâmites necessários às ações das MPEs, no que se refere à abertura de empresas e empreendedorismo juvenil;

XIX - apoio à capacitação das cooperativas, associação de produtores e outras organizações, visando à legalização das atividades econômicas e a comercialização de seus produtos e serviços;

XX - expedir portarias, resoluções, instruções normativas e demais atos internos correlatos à área de atuação da Secretaria;

XXI – prestar suporte técnico para modelagens de concessões em geral;

XXII - exercer outras atividades correlatas.

§1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT é formada pelos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Secretário, sendo a ele subordinados:

a) Núcleo de apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro; e

b) Assessoria Técnica;

c) Assessoria de Gabinete.

II – Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, sendo a ela subordinada:

a) Gerência do Centro Integrado de Apoio à Micro Pequena Empresa e, a esta:

a.1) a Coordenação de Microcrédito;

a.2) a Coordenação da Lei de Incentivo às Micro e Pequenas Empresas;

a.3) a Coordenação de Atendimento e Orientação.

b) Gerência de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

b.1) Coordenação de Apoio à Ciência e Tecnologia de Inovação;

b.2) Coordenação de Desenvolvimento Econômico.

III – Subsecretaria de Turismo e Economia Criativa, sendo a ela subordinados:

a) Gerência de Economia Criativa:

a.1) Coordenação de Economia Criativa.

b) Gerência de Fomento ao Turismo:

b.1.) Coordenação de Fomento ao Turismo.

IV - Coordenação Especial de Proteção e Defesa do Consumidor:

a) Assessoria Jurídica de Defesa do Consumidor

b) Coordenação de Atendimento e Conciliação;

c) Núcleo de Controle de Processos;

d) Núcleo de Tratamento de Dívidas;

e) Coordenação de Fiscalização;

V – Gerência Especial de Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda:

a) Coordenação de Qualificação Social e Profissional;

b) Coordenação do SINE;

c) Coordenação de Assistência Social;

d) Coordenação de Projetos de Qualificação para o Trabalho;

§2º. Os órgãos previstos nos incisos II, III, IV e V do parágrafo anterior também são subordinados diretamente ao Gabinete do Secretário.

Art. 7º. Fica transferida para a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT o Conselho Municipal de Incentivos Fiscais – COMINF, sendo este constituído pelos seguintes membros:

I - O Secretário Municipal de Finanças, na qualidade de Presidente;

II - Um representante do Gabinete do Prefeito;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente; e

V - Um representante da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

TÍTULO III**DA SECRETARIA DE GOVERNO**

Art. 8º Inclui-se ao caput do art. 43 da Lei 5283/2014 o inciso XVI e altera-se o seu parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 43 [...]

[...]

XVI – Coordenar e fortalecer as ações de inteligência de segurança pública entre os órgãos municipais e os órgãos estaduais e federais de segurança pública;

XVII – Acompanhar e prestar apoio às ações conjuntas realizadas entre o poder público municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Governo é formada pelos seguintes órgãos:

1. Secretaria Municipal de Governo;

2. Assessoria Executiva do Gabinete;

3. Assessoria Especial de Gabinete;

4. Secretário Municipal de Governo;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@caracica.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 38003500380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Brasil.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 13 de janeiro de 2021.

5. Coordenador Especial de Eventos
 - 5.1. Gerência de Eventos;
 - a) Coordenação de Eventos;
 - 5.2. Assessoria Técnica;
 - 5.3. Gerência de Orçamento Participativo:
 - a) Coordenação de Orçamento Participativo;
 - 5.4. Gerência de Relações com Entidades e Lideranças Confessionais;
 - 5.5. Secretaria da Junta Militar;
 - 5.6. Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro;
6. Superintendência Municipal de Comunicação:
 - a) Gerência de Jornalismo;
 - b) Gerência de Marketing e Publicidade;
7. Gerência de Gestão de Captação de Recursos;
 - a) Coordenação de Monitoramento de Fontes de Recursos;
 - b) Coordenação de Controle e Monitoramento de Repasses de Convênios;
8. Superintendência Municipal de Inteligência e articulação em Segurança Pública.

TÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º. O art. 34, inciso III e IV, da Lei 5.283/2014 passa a vigor com a seguinte redação:

III - Órgãos de Natureza Finalística:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - b) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Economia Solidária - SEMAPES;
 - c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC;
 - d) Secretaria Municipal de Educação- SEME;
 - e) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
 - f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMESP;
 - g) Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT;
 - h) Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;
 - i) Secretaria Municipal de Serviços - SEMSERV;
 - j) Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEFES;
 - k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT.
- IV - Entidades da Administração Indireta:

a) Autarquia

a.1) Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica - IPC.

Art. 10. Fica criado e incluído na Lei 5.283/2014 01 (um) cargo CE1 de Superintendente Municipal de Inteligência e Articulação em Segurança Pública, 02 (dois) cargos CE de Assessor Especial de Gabinete e 02 (dois) cargos CE1 de Assessor Executivo de Gabinete, em seus anexos V e VI (Secretaria Municipal de Governo), nos termos do anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Fica também criado e incluído na Lei 5.283/2014, em seus anexos V e VII, um cargo de Procurador Geral Adjunto Judicial, este de provimento exclusivo dentre os Procuradores Municipais de carreira do Município de Cariacica, com remuneração prevista na Lei 5.935/2018 e extinto 01 (um) cargo de Procurador Municipal da Lei 4.761/2010.

Art. 11. Fica extinto 01 (um) cargo de assessor adjunto I, atual denominação de Assessor Técnico, do anexo V da Lei 5.283/2014.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 5.489/2015 e o inciso IV e subitens, bem como o §2º, ambos do art. 34 da Lei 5.283/2014.

Cariacica - ES, 12 de janeiro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**CARGOS E FUNÇÕES EXTINTOS DA ESTRUTURA DO IDESC**

Cargo/função	Quantidade	Nomenclatura	Vencimento
Diretor Presidente	1	DE-1	8.043,62
Diretor Administrativo-Financeiro	1	DE-1	8.043,62
Diretor Técnico	1	DE-1	8.043,62
Assessor Especial	2	CAT-1	4.104,23
Gerente Operacional	1	CGE-1	3.045,08
Gerente do Centro Integrado de Apoio à Micro e Pequena Empresa	1	CGE-1	3.045,08
Gerente de Desenvolvimento Econômico	1	CGE-1	3.045,08
Gerente de Economia Solidária	1	CGE-1	3.045,08
Gerente de Fomento ao Turismo	1	CGE-1	3.045,08
Coordenador	11	CCO-1	1.959,43
Agente técnico	5	EAT-01	1.059,16
Contador	1	EAT-02	2.033,57
Turismólogo	1	EAT-02	2.033,57

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003500380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 13 de janeiro de 2021.

Economista	1	EAT-02	2.033,57
Procurador Autárquico	1	EPR-01	4.104,23
Motorista	1	EMT-1	933,38
Função de Confiança I	3	GFC-1	661,97
Função de Confiança II	3	GFC-2	397,17
Função de Confiança III	3	GFC-3	264,79

**ANEXO II
CARGOS CRIADOS NA ESTRUTURA DA SEMDECIT**

Quantitativo	Cargo	Padrão
1	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	CE1
2	Subsecretários	CE
1	Assessor Técnico	C1
5	Gerentes	C1
1	NAOF	C2
7	Coordenadores	C2
1	Assessor Adjunto de Gabinete	C3
3	Assessor Adjunto II	C3
3	Assessor Adjunto I	C4

**ANEXO III
CARGOS CRIADOS NA ESTRUTURA DA SEMGO E PROGER**

Quantitativo	Cargo	Padrão
01	Superintendente Municipal de Inteligência e Articulação em Segurança Pública	CE1
02	Assessor Executivo de Gabinete	CE1
02	Assessor Especial	CE
01	Procurador Geral Adjunto Judicial	-

**ANEXO IV
CARGOS E FUNÇÕES EXTINTOS DA SEMGO E PROGER**

Quantitativo	Cargo	Padrão
1	Assessor Adjunto I	C4
1	Procurador Municipal – Lei 4.761/2010	-

LEI Nº 6.124, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.075.500,00 (SEIS MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam remanejadas as dotações orçamentárias do Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – IDESC - para criação da Unidade Orçamentária 02.32.01.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Art. 2º. Ficam remanejadas as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Defesa Social para o Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Ficam remanejadas as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMP - para o Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.075.500,00 (seis milhões, setenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme disposto no Anexo I.

Art. 5º. Os recursos necessários à execução do disposto nos arts. 1º, 2º e 3º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto no Anexo II.

Art. 6º. A alteração proveniente do referido crédito fica automaticamente inserido no Plano Plurianual (PPA) vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 012 de janeiro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

CRÉDITO SUPLEMENTAR	-	ANEXO I	-	SUPLEMENTAÇÃO
---------------------	---	---------	---	---------------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
--------	---------------	----------	-------	-------

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 38003500380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

